



PROCESSO Nº 1424/16

PROTOCOLO Nº 14.177.737-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 121/17

APROVADO EM 14/03/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ SIQUEIRA ROSAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ROSÁRIO DO IVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2082/16 – Sued/Seed, de 12/12/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã, em 18/07/16, de interesse do Colégio Estadual José Siqueira Rosas – Ensino Fundamental e Médio, do município de Rosário do Ivaí, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual José Siqueira Rosas – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Maringá, nº 350, do município de Rosário do Ivaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1573/12, de 08/03/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 23/03/12 a 23/03/17 e sua renovação encontra-se em trâmite sob protocolado nº 14.089.536-9, de 18/05/16.

O Ensino Médio obteve o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial nº 4122/95, de 31/10/95 e a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 4774/12, de 02/08/12, com base no Parecer CEE/CEB nº 538/12, de 03/07/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 22/09/11 a 31/12/16.



PROCESSO N° 1424/16

1.2 Organização Curricular


O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 105)

ESTABELECIMENTO: 00262 – C. E. I José Siqueira Rosas – Ens. Fund. e Médio	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: 2284 - Rosário do Ivaí	NRE: 16- Ivaiporã
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2014	FORMA: Simultânea
CURSO: 0009 – Ensino Médio	TURNO: Noite

DISCIPLINAS		ANO		
		1	2	3
BNC	ARTE	2	2	2
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FÍSICA	0	0	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTÓRIA	3	2	0
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4
	MATEMÁTICA	3	4	3
	QUÍMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23
PD	L.E.M. – INGLÊS	2	2	2
PD	L.E.M. – ESPANHOL*	4	4	4
PD	SUB TOTAL	6	6	6
TOTAL GERAL		29	29	29

MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N° 9394/96.
*DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO NO CELEM


Francisco Roberto Parra
DIRETOR - RG 7.411.286-2
Resol. 741/2016 - DOE 04/03/2016

Colégio Est. José Siqueira Rosas
Ensino Fundamental e Médio
Autorização de Funcionamento
Resolução nº 1.235/02 - DGE 25/05/02
Rec. Informático: Resolução 2678/03 - DCE 17/06/06
Rua Maringá, 320 - TEL. (41) 3455-1100
CEP 85850-000 - Rosário do Ivaí - PR



PROCESSO Nº 1424/16

1.3 Relatório de Avaliação Interna (fl. 133)

ANO	Série/Ano	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2011	1º ano	71	2	0	6	63
	2º ano	75	1	1	6	67
	3º ano	75	2	0	4	69
2011	1º ano	64	1	0	9	54
	2º ano	69	0	0	8	61
	3º ano	69	1	0	0	68

ANO	Série/Ano	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2012	1º ano	71	1	1	10	59
	2º ano	63	4	0	5	54
	3º ano	69	1	0	5	63
2012	1º ano	63	1	3	1	58
	2º ano	57	2	4	1	50
	3º ano	67	1	2	4	60

ANO	Série/Ano	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2013	1º ano	66	7	0	2	57
	2º ano	61	4	0	6	51
	3º ano	54	1	0	3	50
2013	1º ano	66	2	6	1	57
	2º ano	64	2	4	5	53
	3º ano	52	2	2	2	46

ANO	Série/Ano	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2014	1º ano	68	3	1	2	62
	2º ano	75	5	7	1	62
	3º ano	57	2	1	1	53

ANO	Série/Ano	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2015	1º ano	88	3	11	5	69
	2º ano	74	6	7	0	61
	3º ano	67	1	10	1	55



PROCESSO N° 1424/16

1.4 Comissão de Verificação (fl. 106)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 477/16, de 18/07/16, do NRE de Ivaiporã, composta pelos técnicos pedagógicos: Márcia Aparecida dos Santos, licenciada em Química, Leandro Cesconeto, licenciado em Letras e Maria Madalena Pianca, licenciada em Ciências, procedeu a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 22/07/16, favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informou:

- (...) Um laboratório de Química, Física e Biologia...
- (...) 2 laboratórios de Informática...
- (...) biblioteca ampla com acervo... para o Ensino Médio...
- (...) quadra poliesportiva coberta...
- (...) Apesar de possuir todos os acessos com rampas... deixa a desejar nas salas de aula que possuem degrau de aproximadamente 5 cm, além dos corredores administrativos que são estreitos e os banheiros da ala administrativa não são adaptados para portadores de deficiência.
- (...) corpo docente habilitado...
- (...) conta com o plano da Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola em pleno funcionamento...
- (...) Laudo da Vigilância Sanitária... com data e assinado em 25/11/16 e com vigência para um ano.
- (...) Os técnicos do NRE de Ivaiporã justificam que o processo... foi entregue em tempo hábil... no prazo determinado pelo CEE... No entanto, em virtude de algumas correções que se fizeram necessárias, bem como vistorias e liberação de documentação da Vigilância Sanitária do município, houve um pequeno atraso e o mesmo só foi possível ser protocolado na data de 18/07/16 (fl.111).

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Ivaiporã, em 22/07/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 129).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 139)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 3253/16, de 07/12/16, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual José Siqueira Rosas – Ensino Fundamental e Médio, do município de Rosário do Ivaí.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos e corpo docente em conformidade com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, contudo, faz-se necessário atender às normas técnicas de acessibilidade em vigor em todo o ambiente escolar.



PROCESSO N° 1424/16

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não obteve o Certificado de Conformidade. Dispõe de Licença Sanitária com data de 25/11/16, com vigência para um ano.

O credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 23/03/17 e sua renovação encontra-se em trâmite sob protocolado n° 14.089.536-9, de 18/05/16.

O atraso na solicitação de renovação de reconhecimento do curso ocorreu em virtude de algumas correções que se fizeram necessárias, bem como vistorias e liberação de documentação da Vigilância Sanitária do município.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual José Siqueira Rosas – Ensino Fundamental e Médio, do município de Rosário do Ivaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2021, de acordo com a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições de infraestrutura física, sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque às normas técnicas de acessibilidade em vigor e a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1424/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de março de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE